

SGG
Secretaria-Geral
de Governo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2024 - SGG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG E OS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE GOIÁS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "**PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE GOIÁS**".

A **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.499.017-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 8 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.692 - Ano 185, de 8 de dezembro de 2021, Sr. **JORGE LUIS PINCHEMEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.795.561-**.

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.261.757./0001-49, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar, nomeado pelo Decreto de 6 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.047 - Ano 182, de 7 de maio de 2019, Sr. **LUIZ CARLOS DE ALENCAR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.423.701-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Relações Internacionais, nomeado pelo Decreto de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.258 - Ano 187, de 04 de abril de 2024, Sr. **ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.887.351-**;

a **VICE-GOVERNADORIA - VICEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.580/0002-19, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vice-Governador do Estado de Goiás, Sr. **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.666.381-**;

a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado-Chefe, nomeado pelo

Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.972 - Ano 182, de 15 de janeiro de 2019, Sr. **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.173.601-**;

a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede administrativa na Rua 02 c/ Av. República do Líbano, nº 1693, Setor Oeste, CEP 74115-120, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Procurador-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.072 - Ano 186, de 3 de julho de 2023, Sr. **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.145.651-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.291 - Ano 187, de 21 de maio de 2024, Sr. **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.383.561-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.209/0001-02, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.967 - Ano 186, de 24 de janeiro de 2023, Sr. **GEAN CARLO CARVALHO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.451.341-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, com sede administrativa na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Edifício Marietta Telles Machado, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.118 - Ano 187, de 06 de setembro de 2023, Sra. **YARA NUNES DOS SANTOS**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.301.821-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede administrativa na Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.291 - Ano 187, de 21 de maio de 2024, Sr. **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.405.463-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede administrativa na Av. Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Leste Vila Nova, CEP 74643-030, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto nº 9.374 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963 - Ano 182, de 02 de janeiro de 2019, Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.607.192-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede administrativa na Rua 05, nº 833, 6º Andar, Edifício Palácio Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.985 - Ano 186, de 17 de fevereiro de 2023, Sr. **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.080.231-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 04 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.357 - Ano 183, de 04 de agosto de 2020, Sr. **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.145.881-**.

a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede administrativa na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-260, em Goiânia/GO, neste ato

representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.182 - Ano 187, de 14 de dezembro de 2023, Sr. **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.341.256-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, com sede administrativa no Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.772 - Ano 185, de 5 de abril de 2022, Sr. **RENATO BRUM DOS SANTOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.375.761-**; com a interveniência da **DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.394.729/0001-71, com sede administrativa na Rua 201, nº 430, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-050, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Geral de Polícia Penal, nomeado pelo Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698 - Ano 185, de 16 de dezembro de 2021, Sr. **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.837.261-**; da **POLÍCIA MILITAR - PM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, com sede administrativa no Av. Contorno, nº 879, Setor Central, CEP 74055-140, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Comandante-Geral, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252 - Ano 186, de 25 de março de 2024, Sr. **MARCELO GRANJA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.221.971-**; da **POLÍCIA CIVIL - PC**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.123/0001-91, com sede administrativa no Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74435-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Delegado-Geral, nomeado pelo Decreto de 3 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.975 - Ano 186, de 03 de fevereiro de 2023, Sr. **ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.746.928-**; e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.638.099/0001-00, com sede administrativa na Avenida C-206 c/ Avenida C-198, Jardim América, CEP 74270-060, em Goiânia/GO, doravante denominado CBMGO, neste ato representado por seu Comandante-Geral, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.790 - Ano 185, de 05 de maio de 2022, Coronel **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.338.711-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74610-200, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.029 - Ano 186, de 27 de abril de 2023, Sr. **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.524.901-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.991 - Ano 186, de 01 de março de 2023, Sr. **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.857.158-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede administrativa Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.516 - Ano 184, de 22 de março de 2021, Sr. **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.182.201-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede administrativa na Av. Fued José Sebba, nº 1170, Estádio Serra Dourada – Ala Norte, Jardim Goiás, CEP 74805-100, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.220 - Ano 187, de 07 de fevereiro de 2024, Sr. **RUDSON ROSA GUERRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.355.781-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira,

5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.666 - Ano 185, de 28 de outubro de 2021, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.439.147-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 02 janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963 - Ano 182, de 02 de janeiro de 2019, Sra. **ANDRÉA VULCANIS**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.216.009-**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.685/0001-76, com sede administrativa na SAFS, Quadra 2, Bloco I, Ed. Alvoran, Térreo, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70070-600, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.993 - Ano 186, de 03 de março de 2023, Sra. **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.287.321-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede administrativa na Av. Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, CEP 74005-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Sr. **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ****.291.811-**;

a **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.625/0001-89, com sede administrativa na Av. Primeira Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto 12 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.092 - Ano 182, de 12 de julho de 2019, Sr. **GILVAN CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.116.641-**;

a **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, com sede administrativa na Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. Gleba, Lt. 01, nº 4490, Fazenda Gameleira, CEP 74884-801, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.364 - Ano 183, de 13 de agosto de 2020, Sr. **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.987.041-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, com sede administrativa na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.422.351-**, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **VINÍCIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.902.921-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede administrativa na Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, CEP 74775-013, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2024, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.351 - Ano 187, de 16 de agosto de 2024, Sr. **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.080.231-**;

a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.285.170/0001-22, com sede administrativa na Av. 85, nº 1593, Setor Marista, CEP 74160-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.942.171-**, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **WESLEY BORGES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.219.351-**;

a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede administrativa na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP 74005-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.471.251-**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.584.391-**;

a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.463/0001-03, com sede administrativa na Rua 30 c/ Rua 4, Bloco A, Centro de Cultura e Convenções, Setor Central, CEP 74025-020, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.968 - Ano 182, de 09 de janeiro de 2019, Sr. **FABRÍCIO BORGES AMARAL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.127.811-**;

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448 / 0001-20, com sede administrativa na Av. Atílio Correa Lima, nº 1875, Setor Cidade Jardim, CEP 74425-030, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.991 - Ano 186, de 1º de março de 2023, Sr. **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.283.579-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede administrativa na Rodovia R-2, Qd. Área Lt. AR-3, Área Campus Samambaia – UFG, CEP 74690-631, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.045 - Ano 186, de 22 de maio de 2023, Sr. **RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.776.121-**;

a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, com sede administrativa na Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Bloco 1, Setor Vila Yate, CEP 74621-005, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.045 - Ano 186, de 22 de maio de 2023, Sr. **JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.337.011-**;

a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na BR 153, KM 05, Saída p/ Anápolis, Setor Jardim Guanabara, CEP 74675-090, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MANOEL CASTRO DE ARANTES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.434.111-**; e por seu Diretor Financeiro, Sr. **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.380.011-**;

a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.102/0001-02, com sede administrativa na Rua Rua Dona Maria Joana, Qd.F-14, Lt.Área, nº 150, Setor Sul, CEP 74083-140, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.144 - Ano 187, de 18 de outubro de 2023, Sr. **MARCOS FERNANDO ARRIEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.194.001-**;

a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, com sede administrativa na Av. Anhanguera, nº 9.827, Setor Ipiranga, CEP 74430-030, em Goiânia/GO, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **LAIS DE CASTRO VIANA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.070.781**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **HALLAN DE SOUZA ROCHA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.115.571-**;

a **COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS PARCERIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.587/0001-20, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.701.241-**, por seu Diretor Administrativo, de Regulação e Governança, Sr. **MAXUÊLO BRAZ DE PAULA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.250.448-**, e por sua Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios, Sra. **PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.220.501-**;

a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 02.088.698/0001-74, com sede administrativa na Rua 260 c/ Rua 259, Setor Leste Universitário, CEP 74610-240, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pelo Decreto de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.011 - Ano 182, de 13 de março de 2019, Sr. **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.619.591-**;

a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, com sede administrativa na Rua 88-A, nº 116, Qd. F-37, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.118.701-**, e por seu Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Sr. **MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *.380.341-**;

a **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, com sede administrativa na Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, CEP 74453-610, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.786.487-**, e por seu Diretor Financeiro em Substituição (por Procuração) **ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.027.291-**;

a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.112.580/0001-71, com sede administrativa na BR-153, Km 99, Qd. Área, Fazenda Barreiro do Meio, CEP 75132-903, em Anápolis/GO, neste ato representada por seu Reitor, nomeado pelo Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.581 - Ano 184, de 29 de junho de 2021, Sr. **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.584.461-**.

doravante denominadas simplesmente "**PARTÍCIPIES**", pastas integrantes da administração direta e indireta do **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir, nos presentes autos do **Processo nº [202418037004503](#)**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como finalidade estabelecer a colaboração entre os PARTÍCIPIES, cada qual em sua esfera de competência, para a implementação do "**Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás**", instituído pelo [Decreto estadual nº 10.417, de 1º de março de 2024](#), por meio de ações destinadas à redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras – UCs pertencentes ao Poder Público Estadual.

1.2. A redução de custos com energia elétrica objeto deste Termo será implementada através de ações de eficiência energética, dentre elas:

- a. migração para o ambiente de contratação livre ou de mercado livre;
- b. ajuste da demanda contratada, quando aplicável;
- c. compensação de energia elétrica por meio da geração distribuída ou do Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE;
- d. participação em chamadas públicas de eficiência energética das concessionárias de energia; e
- e. outras ações destinadas à redução de custos com energia elétrica ou ao incremento da eficiência no uso dela, inclusive com a instalação de carregadores para veículos elétricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Cada um dos PARTÍCIPIES será responsável pela condução e desenvolvimento de suas próprias atividades, atuando de forma independente e de acordo com seus próprios critérios, exceto naquilo expressamente previsto neste Termo, quando aplicável.

2.2. Compete aos PARTÍCIPIES, as seguintes obrigações:

- a. definir e ajustar diretrizes e procedimentos necessários à realização deste objeto;
- b. executar as atividades e garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;

- c. propor alterações, ajustes e aditivos, visando à continuidade da execução deste objeto;
- d. assegurar a garantia de livre acesso aos servidores dos PARTÍCIPES, de seus representantes, empresas contratadas ou de controle interno e externo aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes ao presente Termo;
- e. fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento desta cooperação técnica;
- f. compartilhar entre si as informações e os resultados alcançados em decorrência das ações deste Termo;
- g. assegurar sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que estes tenham sido avaliados e os direitos envolvidos tenham sido devidamente reservados;
- h. levar ao conhecimento do outro Partícipe, imediatamente, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes do presente Termo, para adoção das medidas cabíveis;
- i. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio dos representantes indicados na Cláusula Terceira;
- j. notificar, por escrito, sobre imperfeições das atividades realizadas em decorrência deste Termo;
- k. divulgar o Termo para a comunidade beneficiada por meio de sua publicação integral no sítio eletrônico das instituições partícipes.

2.3. Compete à SGG, as seguintes obrigações:

- a. realizar procedimentos licitatórios, parcerias e atividades correlatas em nome dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual nas ações de eficiência energética previstas neste Termo, especialmente no item 1.2 da Cláusula Primeira;
- b. monitorar as unidades consumidoras envolvidas nas ações de eficiência energética previstas neste Termo;
- c. representar os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual na solicitação de informações de unidades consumidoras e suas respectivas faturas às concessionárias, às permissionárias e às autorizadas de energia elétrica, quando a obtenção delas for necessária à boa aplicabilidade das ações de eficiência energética previstas neste Termo.

2.4. Compete aos demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual, as seguintes obrigações:

- a. realizar a descentralização orçamentária à SGG do tipo 2, sempre que isso for necessário à execução das ações de eficiência energética previstas neste Termo;
- b. participar da(s) ata(s) de registro de preços realizada(s) pela SGG, relacionadas aos eixos do "Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás";
- c. gerir, empenhar e liquidar as faturas de energia elétrica de suas respectivas unidades consumidoras dentro dos prazos previstos; e
- d. prestar à SGG as informações necessárias sobre suas unidades consumidoras e as respectivas faturas de energia elétrica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Este Termo de Cooperação Técnica será devidamente acompanhado e fiscalizado pelos PARTÍCIPES durante o seu prazo de vigência, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto e das condições pactuadas no Plano de Trabalho, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e evitar a sua descontinuidade.

3.2. Para representar os interesses dos PARTÍCIPES neste Termo, serão designados representantes para:

- a. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no presente Termo de Cooperação Técnica sob sua gestão;
- b. observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- c. avaliar periodicamente a execução do Plano de Trabalho (podendo ser nomeada comissão de avaliação).
- d. comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e a eventual necessidade de prorrogação, com devidas justificativas técnicas.

3.3. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do presente Termo de Cooperação Técnica ficarão a cargo dos servidores dos órgãos partícipes deste Termo, a serem designados por Portaria específica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por prazo indeterminado, considerando a permanência do interesse comum dos PARTÍCIPES, a contar da data de sua assinatura por todos os signatários, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

5.1. É facultado aos PARTÍCIPES rescindir este Termo de Cooperação Técnica a qualquer tempo unilateralmente, ou por ambos os PARTÍCIPES, por ato devidamente justificado, sem direito a indenização de nenhuma natureza de uma parte à outra, ressalvado o direito das partes aos resultados obtidos até a efetiva data da rescisão, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

5.1.1. A rescisão deste Termo não afetará a validade e continuidade dos contratos anteriormente firmados pela SGG em representação aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, cuja execução visa a implementação de ações prevista no item 1.2.

5.2. As condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas, conforme disposto no art. 11, inciso XIV, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, mediante a celebração de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, de acordo com proposta a ser apresentada pelo PARTÍCIPLE interessado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do Termo de Cooperação Técnica, obedecidas às disposições legais aplicáveis, e vedada a alteração do seu objeto.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. Integra este Termo de Cooperação Técnica, o Anexo I - Plano de Trabalho (SEI [65609233](#)), devidamente aprovado e assinado pelos PARTÍCIPES, no qual constam as metas, etapas e atividades a serem executadas relacionadas à presente cooperação, conforme preceitua o art. 6º do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

6.2. Durante o prazo de vigência do presente Termo, ajustes no Plano de Trabalho poderão ser formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com as hipóteses de Termo Aditivo, na forma da lei.

6.3. O Plano de Trabalho poderá sofrer alterações para contemplar outras ações previstas no item 1.2 deste Termo, mediante interesse dos PARTÍCIPES.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A SGG providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia, conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Não haverá repasse financeiro imediato entre os PARTÍCIPES, **sendo possível** a posterior descentralização orçamentária necessária para a execução das ações previstas nesta Cooperação Técnica.

8.2. Os aportes financeiros decorrentes das ações previstas neste Termo serão realizados pelos PARTÍCIPES, respectivamente às obrigações previstas de cada um.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS**

9.1. Para a execução e consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, cada PARTÍCIPLE alocará, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários, às suas expensas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Todo desenvolvimento técnico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARTÍCIPES, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiverem acesso uns dos outros durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, e 5 (cinco) anos após o término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial aos PARTÍCIPES, em conformidade com o previsto no art. 34 da Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, c/c art. 23 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa e na forma da Cláusula Décima Segunda.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os PARTÍCIPES reconhecem que devem em boa-fé cooperar uma com a outra para assegurar o integral, tempestivo e adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste

Termo.

14.2. O presente Termo e/ou os direitos e obrigações oriundos deste não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por um dos PARTÍCIPES sem o prévio e expresso consentimento do outro.

14.3. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão feitos por escrito e anexados ao respectivo processo.

E, por estarem assim ajustadas, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

PARTÍCIPES:

< assinado eletronicamente >

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG

< assinado eletronicamente >

JORGE LUIS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL

< assinado eletronicamente >

LUIZ CARLOS DE ALENCAR

Secretário-Chefe da Casa Militar - SECAMI

< assinado eletronicamente >

ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais - SERINT

< assinado eletronicamente >

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Vice-Governador do Estado de Goiás - VICEGOV

< assinado eletronicamente >

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE

< assinado eletronicamente >

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE

< assinado eletronicamente >

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração - SEAD

< assinado eletronicamente >

GEAN CARLO CARVALHO

Secretário de Estado de Comunicação - SECOM

< assinado eletronicamente >

YARA NUNES DOS SANTOS

Secretária de Estado da Cultura - SECULT

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA

< assinado eletronicamente >

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

< assinado eletronicamente >

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

< assinado eletronicamente >

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada - RETOMADA

< assinado eletronicamente >

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde - SES

< assinado eletronicamente >

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP

< assinado eletronicamente >

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Polícia Penal - SSP/DGPP

< assinado eletronicamente >

MARCELO GRANJA

Comandante-Geral da Polícia Militar - SSP/PM

< assinado eletronicamente >

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Delegado-Geral da Polícia Civil - SSP/PC

< assinado eletronicamente >

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - SSP/CBM

< assinado eletronicamente >

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

< assinado eletronicamente >

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS

< assinado eletronicamente >

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

< assinado eletronicamente >

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços - SIC

< assinado eletronicamente >

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

< assinado eletronicamente >

MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA

Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF

< assinado eletronicamente >

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -
AGR

< assinado eletronicamente >

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV

< assinado eletronicamente >

REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR

Presidente da Agência Brasil Central - ABC

< assinado eletronicamente >

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

< assinado eletronicamente >

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

< assinado eletronicamente >

WESLEY BORGES

Diretor Administrativo da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

< assinado eletronicamente >

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO

< assinado eletronicamente >

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

Diretor de Operações da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO

< assinado eletronicamente >

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO

< assinado eletronicamente >

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

< assinado eletronicamente >

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

< assinado eletronicamente >

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

< assinado eletronicamente >

MANOEL CASTRO DE ARANTES

Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA

< assinado eletronicamente >

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS

Diretor Financeiro da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA

< assinado eletronicamente >

MARCOS FERNANDO ARRIEL

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

< assinado eletronicamente >

LAIS DE CASTRO VIANA

Diretora-Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO

< assinado eletronicamente >

HALLAN DE SOUZA ROCHA

Diretor Administrativo e Financeiro da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO

< assinado eletronicamente >

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES

Diretor-Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

MAXUÊLO BRAZ DE PAULA

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA

Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - GOIÁS PARCERIAS

< assinado eletronicamente >

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA

Diretor-Presidente da Companhia Celg de Participações - CELGPARG

< assinado eletronicamente >

MARCOS ROBERTO SILVA

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações - CELGPARG

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO

Diretor-Presidente da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS

< assinado eletronicamente >

ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL

Diretor Financeiro em Substituição (por Procuração) da Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS

< assinado eletronicamente >

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 08/10/2024, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente**, em 08/10/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 08/10/2024, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO CORTEZE GANGA, Delegado (a) - Geral**, em 08/10/2024, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 08/10/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente**, em 08/10/2024, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 08/10/2024, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 08/10/2024, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/10/2024, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GRANJA, Comandante-Geral**, em 08/10/2024, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Diretor**, em 08/10/2024, às 19:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 08/10/2024, às 21:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 08/10/2024, às 23:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 09/10/2024, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2024, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HALLAN DE SOUZA ROCHA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 09/10/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CASTRO DE ARANTES, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE MELO PONTES ALMEIDA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAXUELO BRAZ DE PAULA, Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 09/10/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 09/10/2024, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2024, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 09/10/2024, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA, Vice-Governador**, em 09/10/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2024, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 10/10/2024, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 10/10/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 10/10/2024, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 10/10/2024, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 27/10/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Silva, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 28/10/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 28/10/2024, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/10/2024, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINE FLEURY DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 28/10/2024, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCIO MIGUEL, Superintendente**, em 28/10/2024, às 15:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 28/10/2024, às 18:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 29/10/2024, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2024, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 29/10/2024, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Secretário (a)**, em 29/10/2024, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2024, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 29/10/2024, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 29/10/2024, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 30/10/2024, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65613054** e o código CRC **108C97A7**.



Referência: Processo nº 202418037004503



SEI 65613054

Criado por [larissagomes](#), versão 7 por [larissagomes](#) em 08/10/2024 13:34:00.